

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE FUNDOS GOVERNAMENTAIS E LOTERIAS N° 296/2015 #CONFIDENCIAL 20

Dispõe sobre aquisição, pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), emitidos pela RB Capital Companhia de Securitização, com recursos do orçamento de 2015, no valor total de R\$ 539.023.396,50 (quinhentos e trinta e nove milhões vinte e três mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), lastreados em créditos imobiliários cedidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, em reunião realizada em 18 de dezembro de 2015, considerando o disposto pela Resolução do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CCFGTS) nº 760, de 21/11/2014, alterada pela Resolução CCFGTS nº 774, de 26/05/2015, e Circular CAIXA nº 684, de 07/08/2015, e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- Art. 1° **Aprovar** a aquisição, pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) emitidos pela RB Capital Companhia de Securitização, com recursos do orçamento de 2015, no valor total de R\$ 539.023.396,50 (quinhentos e trinta e nove milhões vinte e três mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), lastreados em créditos imobiliários cedidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com as seguintes características:
- I valor total da emissão: R\$ 698.589.368,82 (seiscentos e noventa e oito milhões quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), da 123ª e 124ª séries RB Capital;
 - II forma: escritural;
- III total de CRI seniores: R\$ 539.023.396,50 (quinhentos e trinta e nove milhões vinte e três mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), referente a 123ª Série;
 - a) quantidade de CRI Seniores: 1.796 (mil setecentos e noventa e seis);
- b) valor nominal unitário dos CRI Seniores: R\$ 300.124,38 (trezentos mil cento e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos);
- c) prazo de emissão dos CRI Seniores: 7.291 (sete mil duzentos e noventa e um) dias:
 - 1. vencimento dos CRI Seniores: 10 de setembro de 2035;
- IV total de CRI subordinados: R\$ 159.565.972,32 (cento e cinquenta e nove milhões quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente à 124ª Série:





Resolução do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias Nº 296/2015 - Fl. 2

- a) quantidade de CRI Subordinados: 531 (quinhentos e trinta e um);
- V prazo de carência: sem carência;
- VI forma de pagamento: mensal;
- VII atualização monetária: índice de remuneração dos depósitos do FGTS;
- VIII taxa de juros: 6,38% a.a. (seis vírgula trinta e oito por cento ao ano), incluída a taxa de risco de 0,2% a.a. (zero vírgula dois por cento ao ano) devida ao Agente Operador:
- a) a taxa de risco da operação será de 0,2% a.a. (zero vírgula dois por cento ao ano), atribuído à operação pela área de risco da CAIXA, além da rentabilidade de 6,0% a.a. (seis por cento ao ano) que será paga ao FGTS;
 - IX rating da securitizadora: "B", válido até 24/05/2016;
 - X rating da operação: "AA", válido para contratação até 19/01/2016;
 - XI cedente / originador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
 - XII coordenador líder: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- XIII agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (Pentágono S.A. DTVM);
 - XIV instituição custodiante: Pentágono S.A. DTVM;
 - XV servicer. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
 - XVI garantias da operação:
 - a) Instituição de Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos;
 - b) subordinação dos CRI Subordinados aos CRI Seniores;
- c) alienação fiduciária dos Imóveis sujeita à Averbação da Escritura de Cessão, conforme os termos e condições estabelecidos no Termo de Securitização;
- d) manutenção dos Seguros, após a efetivação do Contrato de Seguro entre a Securitizadora e a Seguradora; e
 - e) estabelecimento do Fundo de Despesa.
- XVII aquisições: os CRI devem ser subscritos e integralizados à vista pelos investidores, por meio da CETIP e os Certificados devem ser registrados em nome da CAIXA, na condição de Agente Operador do FGTS, os Certificados serão registrados em nome da CAIXA, na condição de Agente Operado do FGTS;



VIFUG 114-296-033-RB CAPITAL





Resolução do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias Nº 296/2015 - Fl. 3

- XVIII regime fiduciário sobre os créditos imobiliários vinculados a cada série de CRI: na forma definida pela Lei 9.514/97, suas alterações e aditamentos.
- Art. 2º Os títulos adquiridos serão administrados pela área financeira da CAIXA e registrados em conta específica no balanço do FGTS.
- Art. 3º O risco de crédito das operações de aquisição de CRI será do Agente Operador, que terá como garantia os créditos imobiliários que constituem o lastro dos CRI.
- Art. 4º Os CRI da 123ª Série da 1ª Emissão da RB Capital deverão ser objeto de análise de classificação de risco por agência de rating. O relatório completo, tão logo pronto, será disponibilizado ao Agente Fiduciário na mesma data de seu recebimento pela Emissora e deverá ser encaminhado ao Risco de Crédito para acompanhamento da Emissão.
- Art. 5º A minuta do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários (TSC) apresentada atende as exigências da Instrução Normativa CVM nº 414/2004, condicionado ao correto preenchimento pela GIFUG São Paulo com todos os elementos exigidos pela Instrução CVM 414/2004, contendo todas as características dos créditos imobiliários vinculados.
- Art. 6º A Pentágono S.A. DTVM atuará na condição de Agente Fiduciário e terá a responsabilidade de zelar pela proteção dos direitos e interesses do FGTS, na condição de titular dos CRI, e exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, a administração do patrimônio separado.
- Art. 7º O Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias fica autorizado a assinar o respectivo Boletim de Subscrição para aquisição dos CRI, que ocorrerá no mês de dezembro/2015.
- Art. 8º O valor de avaliação dos imóveis objeto dos créditos imobiliários possui o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – FAIXA I.
 - Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 18 de dezembro de 2015.

MARCELO MARTINS Secretário Geral S.E.

Assinatura por delegação de competência nos termos da Portaria nº 005/2013 - PRESI

